



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

**ITEM DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeiro Oficial do Município Rojas William da Silva Rodrigues, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 4.093, de 02 de Outubro de 2023, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, **Processo Licitatório nº: 087/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

#### 1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

##### 1.1. Local data e hora limite

LOCAL: **Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação.**

DATA: **dia 16/11/2023**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **das 09h00min às 09h15min**

**Obs: Após as 09h15min não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento.**

#### 1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, **no dia 16/11/2023 e no Horário: às 09h00min.**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através do **Decreto nº 4.093, de 02 de Outubro de 2023**, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. **Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, todos os itens constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.**

3.3. **Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.3.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.4.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

#### 4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 99944-5666- e-mail: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com). **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de e-mail, telefone (38) 99944-5666 ou diretamente na Prefeitura Municipal.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) ou via ou telefone: (38) 99944-5666, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das



respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:



a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**

b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

**5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP, devendo ainda:

a) Para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, **expedida no ano de 2023**; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.8. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.9. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VII e a declaração expedida pela Junta Comercial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.10. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.11. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento em caso de representante, conforme Anexo VI.

### **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente o Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

### **7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

### **8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irremovível;

**9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:**

9.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.8. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.9. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;

9.10. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

9.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.13. **Serão desclassificadas as propostas que:**

9.13.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



9.13.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.13.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil** de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL:**

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**



10.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.2. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo **(Anexo IV)**.

10.3.3. **Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V)**.

10.3.4. **Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado** atestando que a Licitante já tenha fornecido os materiais, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

10.3.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Demonstrar que a empresa licitante já tenha fornecido produtos (utensílios domésticos, cama, mesa e banho).

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em



desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

**10.10.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**10.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.11.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

## **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de



preços e constatada a regularidade das mesmas, ao Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – Termo de Referência**, e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de



Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. O Pregoeiro Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a execução objeto da presente licitação, ao Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e ao Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

### **12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarção do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração, ao Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 – A Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014 – centro – Francisco Sá/MG – CEP:39.580.000, Telefone: (38) 9944-5666, ou através do email [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com).

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle dos produtos fornecidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.15 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.16 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Como SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

-

16. 2. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

16.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### 18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

### 19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

19.1.9. Anexo IX - Declaração Contendo Informação da Empresa

### 21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail [licitacaoofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaoofranciscosamg@gmail.com) ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horários das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 27 de Outubro de 2023.

**Município de Francisco Sá/MG**  
**Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

### **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

### **2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

As Aquisições dos Bens a serem contratadas se enquadram como comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de utensílios domésticos, cama, mesa e banho visa atender as necessidades das Secretarias do Município de Francisco Sá/MG. O desenvolvimento das atividades cotidianas dos diversos setores da administração requer utilização de utensílios, móveis e equipamentos adequados para o bom desempenho no atendimento e prestação de serviços públicos. Vale ressaltar que a necessidade da aquisição destes bens é constante, assim, não há como prever exatamente a quantidade a ser necessária em um determinado período de tempo. Em razão disso, justifica-se a realização de quantitativo estimado para promover o registro de preços, sendo as aquisições feitas de acordo com o surgimento das demandas. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a presente pretensão.

### **4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

O fornecimento do material deve ser realizado conforme solicitações das Secretarias Municipais, obedecendo às normas e leis vigentes.

### **5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos. Além disso, foram buscados preços de contratações feitas por outros órgãos da Administração Pública.

### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

### **7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Secretaria Municipal de Administração atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil. A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e no local indicado na Ordem de Fornecimento, obedecendo às normas e leis vigentes.

### 8 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### 9 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Part. Ampla
0001	Abridor de latas e garrafas – Tamanho aproximado: 9 cm, em aço inox, não oxidada. (Ref. marca: Linha Leli da Brinox ou similar).	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0002	Abridor de latas, manual, em aço inox, medindo aproximadamente 15 cm.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0003	AÇUCAREIRO DE PLASTICO RESISTENTE, PEQUENO	UND	5,00	0,00	0,00		NÃO
0004	Amassador da batatas em inox	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0005	Assadeira de alumínio número 03, medidas: 35 cm x 24 cm x 05 cm	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0006	Assadeira de alumínio número 05, medidas: 44 cm x 31 cm x 5,5 cm	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0007	Assadeira de alumínio redonda com 40 cm de diâmetro	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0008	Assadeira de alumínio retangular, medidas: 47 cm x 34 cm x 7,0 cm.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0009	Assadeira de alumínio retangular, medindo 45 cm x 28 cm.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0010	Assadeira Funda de Alumínio - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Assadeira funda de alumínio medindo no mínimo 22 Cm; Tamanho 22 cm X 18 cm.	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0011	Assadeira grande de alumínio polido. Medidas aproximadas: 45 cm de comprimento x 30cm de largura x 7cm de altura, capacidade: 8,4 Litros. (Ref. Nigro ou similar).	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0012	ASSADEIRA MARINEX EM VIDRO - MEDIA	UND	50,00	0,00	0,00		NÃO
0013	ASSADEIRA PARA BOLO COM FURO CENTRAL TAMANHO 26 CM	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0014	ASSADEIRA PARA BOLO COM FURO PEQUENA	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0015	Assadeira Retangular - Contendo no mínimo as seguintes Especificações: Assadeira em Vidro Borossilicato; Formato retangular grande; de boa qualidade; Fácil limpeza; Medida aproximada: 24 X 40 cm; Suporta baixa e alta temperatura; Suporta choque térmico; Podem ir a micro-ondas, lava louças, freezer e geladeiras; Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0016	Bacia de plástico resistente, com 35 cm de diâmetro e 15 cm de altura, cor branca ou transparente.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0017	Bacia de plástico resistente, com 45 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0018	Bacia de plástico resistente, com 60 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0019	BACIA PLASTICA - 8 LTS REFORÇADA	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0020	BACIA PLÁSTICA -5 LITROS REFORÇADA	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0021	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 12 LITROS.	UNIDADE	80,00	0,00	0,00		NÃO
0022	Balança de cozinha analógica mecânica, na cor branca, com capacidade para até 5 kg, graduação de 20 g; dimensões aproximadas de 17 x 14 x15 cm.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0023	Bandeja de polietileno de alta densidade ou polipropileno, cor branca, altura 3,5 x largura 18,0 x comprimento 30,0 cm	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0024	Bandeja em aço inox, retangular, medindo aproximadamente 0,7 mm x 40 cm x 27 cm.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0025	Bandeja em aço inox, retangular, medindo aproximadamente 50 cm x 30 cm.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0026	BANDEJA REDONDA AÇO INOX, 40 CM	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0027	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, 48 CM	UND	50,00	0,00	0,00		NÃO
0028	Bico de mamadeira de treinamento, em silicone, antivazamento, inodoro, flexível, com sistema que evite o colapamento do bico e evite a ingestão de ar pelo bebê. Deve ser livre de Bisfenol A e ter selo do INMETRO. Este bico deve ser compatível com o item código 31886	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0029	BORRACHA LÁTEX PARA PAINEL DE PRESSÃO, 10 LITROS	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0030	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 40 LITROS	UND	100,00	0,00	0,00		NÃO
0031	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 30 litros	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0032	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 40 litros	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0033	Caldeirão de alumínio batido, com tampa e alça de alumínio, capacidade para 20 litros.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0034	CALDEIRÃO PAINEL Nº30 19 LITROS: QUALIDADE E DURABILIDADE COMPROVADA. DETALHES COM TAMPA; ACABAMENTO FOSCO; GRAU DE PUREZA DO MATERIAL 99,85%.	UND	60,00	0,00	0,00		NÃO
0035	Caneca de alumínio batido e alça de madeira, com capacidade para 02 litros.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0036	Caneca de alumínio batido e alça de madeira, com capacidade para 05 litros.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0037	Caneca de alumínio batido e alça de madeira com capacidade para 03 litros	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0038	Caneca em polipropileno, com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por 20 minutos. Capacidade 300 ml.	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0039	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OUFLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 12CM DE DIÂMETROE 29CMDEALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0040	COADOR DE PANO DE CAFÉ INDUSTRIAL GRANDE: PARA COAR APROXIMADAMENTE 5 LITROS DE CAFÉ.	UNIDADE,	40,00	0,00	0,00		NÃO
0041	Coberto - solteiro, medida de 1,50 x 2 m, com superfície acrílica, barra poliamida 100%, com 67% de poliéster e 33% de algodão	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0042	COLHER DE AÇO INOX 32 CM	UND	150,00	0,00	0,00		NÃO
0043	Colher de pau, em madeira tratada para uso em alimentos, medindo 60 cm.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0044	COLHER DE PLÁSTICO , TIPO ESCOLAR, KIT COM 12	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0045	COLHER DE SOPA INOX MESA: KIT COM 12 UNIDADES	kit	200,00	0,00	0,00		NÃO
0046	CONCHA DE FEIJÃO AÇO INOX: PRODUZIDA COM MATERIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DO PRODUTO E A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. A PEÇA É PERFEITA TAMBÉM PARA SERVIR CALDOS, SOPAS E LENTILHAS, ALÉM DISSO, CONTA COM ALTA QUALIDADE, SENDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO E PODENDO SER LEVADA A LAVA-LOUÇAS.	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0047	CONJUNTO JARRA E COPOS DE VIDRO, CONTENDO 01 JARRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE DE FACIL LIMPEZA E ALTA RESISTENCIA E 06 COPOS DE VIDRO CILINDRICOS TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 ML, DE ALTA QUALIDADE	CAIXA	50,00	0,00	0,00		NÃO
0048	COPO DE VIDRO (AMERICANO), 190 ML, CX COM 24 UNIDADES	CX	50,00	0,00	0,00		NÃO
0049	COPO DE VIDRO CILINDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 ML. VIDRO RESISTENTE DE FACIL LIMPEZA DE ALTA QUALIDADE, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	CAIXA	200,00	0,00	0,00		NÃO
0050	COPO/CANECA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com alça; Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Cor "amarelo escolar" – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação); Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Capacidade de 300 ml.; 85mm de altura; 3mm de espessura; 1,5cm de largura da alça; Diâmetro: 77mm (boca), 50mm (base), 200mm (extensão).	UND	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0051	Edredom para berço, unissex, em malha 100% algodão e enchimento 100% poliéster siliconado, dupla face, antialérgico, tamanho 160x100cm, em cores lisas e neutras e/ou estampas suaves.	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0052	Edredom para cama de solteiro, unissex, tecido 100% algodão de no mínimo 140 fios, dupla face, antialérgico, tratamento anti-piling, tamanho 1,60x2,45cm.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0053	ESCORREDOR DE ARROZ TAMANHO MEDIO-MATERIAL PLASTICO	UINIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0054	ESCORREDOR DE COPOS INOX, TAM. MÉDIO	UND	40,00	0,00	0,00		NÃO
0055	ESCORREDOR DE MASSA EM AÇO INOX: COM O PASSADOR PARA MASSA QUE ESCORRE A ÁGUA DE FORMA PRÁTICA E SEGURA, SEM DESPERDÍCIOS OU PERIGO DE AQUECIMENTO DO MATERIAL. FEITO EM AÇO INOX, O PRODUTO É RESISTENTE E NÃO POSSUI POROSIDADES, O QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS NOS ORIFÍCIOS DO UTENSÍLIO E TORNA A SUA LIMPEZA MUITO FÁCIL. ALÉM DISSO, TEM ALÇAS QUE FACILITAM O MANUSEIO	UND	50,00	0,00	0,00		NÃO
0056	ESCORREDOR INOX PARA PRATOS, TAMANHO GRANDE	UND	20,00	0,00	0,00		NÃO
0057	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA MÉDIA	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0058	ESCUMADEIRA PARA ARROZ, CABO CURTO, AÇO INOX	UND	10,00	0,00	0,00		NÃO
0059	ESPREDADOR DE LARANJAS ELÉTRICO, 70 W, 1,25 LITROS, 220 ou 110 Volts (entrar em contato, na época da entrega para verificar a voltagem). AUTOMÁTICO.	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0060	FACA DE DESOSSAR - MATADOURO	UND	5,00	0,00	0,00		NÃO
0061	FACA DE MESA EM ALUMINIO.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0062	FACA DE SERRA EM ALUMINIO.	UNIDADE	250,00	0,00	0,00		NÃO
0063	FACA MÉDIA Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0064	FACA P/ CORTE DE LEGUMES: PROFISSIONAL; LAMINA AÇO INOX 5"; CABO BRANCO	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0065	FACA PARA AÇOUGUEIRO: ELA CONTA COM LÂMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTÍSSIMA QUALIDADE QUE, ALIADO AO EFICIENTE TRATAMENTO TÉRMICO SUB-ZERO, CONFERE À FACA GRANDE RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO FIO. SEU CABO DE POLIPROPILENO POSSUI PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	UND	50,00	0,00	0,00		NÃO
0066	FORMA ANTIADERENTE PARA CUP CAKE, COM 06 FUROS	UNIDADE	6,00	0,00	0,00		NÃO
0067	FORMA PARA CONFEÇÃO DE OVO DE PÁSCOA: MEDIA	UND	6,00	0,00	0,00		NÃO
0068	FRIGIDEIRA ANTIADERNTE PEQUENA PARA OVOS	UND	20,00	0,00	0,00		NÃO
0069	GARFO AÇO INOX DE MESA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0070	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISO, EMFORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 1,5 TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA (USO EM REFRIGERADOR LITROS, E FRIGOBAR) MEDINDO APROX. 32 DE ALTURA	UNIDADE	15,00	0,00	0,00		NÃO
0071	GARRAFA TERMICA COM 06 LITROS E TORNEIRA	UND	20,00	0,00	0,00		NÃO
0072	Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins: Diâmetro: 50cm Litragem: 21L	UNID	5,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0073	Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins: Diâmetro: 40cm Litragem: 11L	UNID	5,00	0,00	0,00		NÃO
0074	Escorredor industrial alumínio reforçado para arroz, macarrão e afins: Diâmetro: 30cm, Litragem: 5L	UNID	15,00	0,00	0,00		NÃO
0075	Escumadeira em alumínio industrial / grande	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0076	Escumadeira para servir Hasiera Inox aprox. 30 A 50 CM	UNID	40,00	0,00	0,00		NÃO
0077	GARRAFA TERMICA COM 10 LITROS E TORNEIRA	UND	20,00	0,00	0,00		NÃO
0078	GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNOEMPLASTICO, CAPACIDADE 3 LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, C/ SISTEMADEROSCA.	UNIDADE	15,00	0,00	0,00		NÃO
0079	GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNOEMPLASTICO, CAPACIDADE 500ML, COM AMPOLA DE VIDRO COMSISTEMADEROSCA LISA DIVERSAS CORES	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0080	GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNOEMPLASTICO, CAPACIDADE 5LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, C/ SISTEMADEROSCA.	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0081	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, CAPACIDADE DE 01 LITRO	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0082	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, CAPACIDADE DE 02 LITROS	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0083	ISOPOR TÉRMICO PARA TRANSPORTE DE MARMITEX, COM 04 LUGARES, PARA MARMIE X Nº 08	UND	20,00	0,00	0,00		NÃO
0084	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE PARA ÁGUA 02 LITROS	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0085	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA 05 LITROS	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0086	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO DE 02 LITRO, COR TRANSPARENTE, FACIL LIMPEZA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1000 KG, DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0087	JARRA PARA AGUA INOX CAPACIDADE DE 2LITROS	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0088	Jogo de lençol para berço com três peças, tecido 100% algodão, nos tamanhos: 1,33x0,78cm lençol de baixo com elástico, 1,58x0,88cm lençol de cima e fronha 0,34x0,27cm. Cores neutras e/ou estampas suaves - unissex.	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0089	Jogo de lençol solteiro contendo: 01 lençol com elástico 0,90m x 0,30m x 1,90m; 01 sobre lençol 1,60m x 2,70m e 01 fronha em algodão antialérgico	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0090	JOGO DE MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSTO DE 5 PEÇAS (POTES)TAMANHOS 22CM, 20CM, 18CM, 16CM, 14CM DE DIÂMETRO	JG	20,00	0,00	0,00		NÃO
0091	JOGO DE XICARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE, 80 ML COM 6 UNIDADES. CAIXA COM COM 06 UNIDADES	CX	40,00	0,00	0,00		NÃO
0092	Kit - cobre leito e porta travesseiro para cama de solteiro, em tecido 100% algodão ou percal de no mínimo 160 fios, tratamento anti-piling, em cores lisas e neutras e/ou estampas suaves unissex. Medidas aproximadas: cobre leito 1,60x2,45cm, porta travesseiro 0,50x0,70cm.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0093	LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS;	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0094	LENÇOL ADULTO MEDINDO 160 CM x 260 CM, DEM ELÁSTICO, TECIDO COR BRANCA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MINIMO 180 FIOS, CARACTERISTICAS: PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 1005 LGODAOO, GRAMATURA MINIMA DE 120G/M	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	NÃO
0095	Lençol comum, cama solteiro, com elástico em tecido 100% algodão, cores lisas e neutras.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	NÃO
0096	MALHA ORNAMENTAÇÃO - ELANCA LATE 1,80 LARGURA, 800 POLIÉSTER NO METRO. ROLO DE 100 METROS NAS CORES: LILAS, VERDE, PRETO, VERMELHO, AZUL E PALHA.	UND	50,00	0,00	0,00	NÃO
0097	MAMADEIRA CLASSICA BOCA LARGA DE NO MÍNIMO 250ML, BICO TIPO PEITO. Em polipropileno (PP) e copolímero ou copoliéster (TRITAN) com volume de, no mínimo, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Cores variadas. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	NÃO
0098	Mamadeira em polipropileno (PP) e copolímero ou copoliéster (TRITAN) com volume de, no mínimo, 120 ml e máximo de 180 ml, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Cores variadas. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.: nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Cores variadas. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	NÃO
0099	PALITEIRO DE PLASTICO	UND	30,00	0,00	0,00	NÃO
0100	Panela (caçarola) com tampa em alumínio batido, com duas alças revestidas em madeira, capacidade de até 5 litros	UNIDADE	15,00	0,00	0,00	NÃO
0101	PANELA ALUMÍNIO - BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA. CAPACIDADE: 30 LITROS.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	NÃO
0102	PANELA ALUMINIO BATIDO CAPAC. 24 LTS COM TAMPA. AS ALÇAS NÃO PODEM CONTER MADEIRA.	UNIDADE	20,00	0,00	0,00	NÃO
0103	PANELA ALUMINIO MÉDIA BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 12 LITROS AS ALÇAS NÃO PODEM CONTER MADEIRA	UNIDADE	20,00	0,00	0,00	NÃO
0104	PANELA DE ALUMÍNIO: COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UNIDADE	30,00	0,00	0,00	NÃO
0105	PANELA DE ALUMÍNIO C/TAMPA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS;	UND	60,00	0,00	0,00	NÃO
0106	PANELA DE ALUMÍNIO FUNIDO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ALÇA DE ALUMINIO	UND	30,00	0,00	0,00	NÃO
0107	PANELA DE ALUMÍNIO FUNIDO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ALÇA DE ALUMINIO	UND	10,00	0,00	0,00	NÃO
0108	PANELA DE FERRO BATIDO COM CAPACIDADES DE 45 LITROS	UND	20,00	0,00	0,00	NÃO
0109	PANELA DE FERRO FUNDIDO COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPA DE FERRO CAPACIDADE: 6,5 LITROS 30 X 11	UND	20,00	0,00	0,00	NÃO
0110	Panela de pressão , em alumínio polido, com capacidade de 4,5 litros.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00	NÃO
0111	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0112	PANELA de pressão 20 litros: PANELA de pressão 20 litros	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0113	Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo, linha industrial. Capacidade de até 3 litros.	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0114	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0115	Pegador de salada, em aço inoxidável, com 28 cm de comprimento.	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0116	PENEIRA DE PLASTICO: MÉDIA	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0117	Pipoqueira - Estrutura em aço inox; - Portas e vitrines em vidro temperado; - Panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio, com capacidade para 150g de milho de pipoca; - Conjunto misturador estanhado; -Gaveta de resíduos em aço inox; - Resistência inferior com potência 140w blindada; -Resistência da panela com potência 1000w blindada; - Consumo 1,3 kw/hora; - Termostato para controle automático da temperatura; - Lâmpada para iluminação interna; -Fácil manuseio; - Voltagem 127/220 volts - 60Hz	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0118	PIREX DE VIDRO COM TAMPAS, TIPO ASSADEIRA RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 41X38X27 CM	UND	20,00	0,00	0,00		NÃO
0119	PORTA GUARDANAPOS INOX 12,5CM	UND	40,00	0,00	0,00		NÃO
0120	PORTA TALHERES, COM TAMPAS E PLASTICO REFORÇADO	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0121	Prato fundo para sopa de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 4 cm de altura.	UNIDADE	400,00	0,00	0,00		NÃO
0122	Prato raso de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 1,8 cm de altura.	UNIDADE	400,00	0,00	0,00		NÃO
0123	PRATOS DE PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FUNDO.	UNIDADES	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0124	RALADOR 4 FACES QUE OFERECE DIFERENTES CORTES, FATIANDO E RALANDO LEGUMES E VERDURAS EM FIOS GROSSOS, MÉDIOS E FINOS. VOCÊ MERECE O QUE HÁ DE MELHOR PARA O PREPARO DE SEUS ALIMENTOS	UND	40,00	0,00	0,00		NÃO
0125	RALOS PARA PIAS, COM TELINHA	UND	20,00	0,00	0,00		NÃO
0126	RECIPIENTE EM PLÁSTICO PARA GUARDAR MANTIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR), FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,5LITROS.	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0127	REFIL (FILTRO) PURIFICADOR COLORMAQ 1075: U	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0128	REFIL DE CARVÃO PEQUENO 200 EF	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0129	REFRATÁRIO DE VIDRO QUADRADO COM TAMPAS, COM CAPACIDADE APROX DE 2 LITROS	UND	10,00	0,00	0,00		NÃO
0130	RELÓGIO DE PAREDE: - ANALÓGICO OU DIGITAL, ADEQUADO P/ EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS, NUMERAIS EM TAMANHO GRANDE P/ VISUALIZAÇÃO A MÉDIA DISTÂNCIA, QUALIDADE SUPERIOR, CORES PREFERENCIAIS: CINZA OU PRETA, ESTRUTURA EXTERNA EM RESINA, LENTE EM VIDRO MINERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 40CM X LARGURA 40CM PROFUNDIDADE 4CM, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS.	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0131	SALEIRO COM TAMPAS EM PLASTICO - 500ML	UND	10,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0132	SUPORTE DE AÇO CROMADO PARA BUCHA E DETERGENTE, COM KIT DE FIXAÇÃO PARA PAREDE	UND	10,00	0,00	0,00		NÃO
0133	SUPORTE DE AÇO CROMADO PARA PAPEL TOALHA, PAPEL ALUMINIO E FILME PVC, COM FIXAÇÃO NA PAREDE	UND	10,00	0,00	0,00		NÃO
0134	SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0135	SUPORTE PARA OVO DE PÁSCOA	UND	50,00	0,00	0,00		NÃO
0136	SUPORTE PARA TALHERES DE AÇO CROMADO, COM FIXAÇÃO NA PAREDE	UND	10,00	0,00	0,00		NÃO
0137	SUPORTE PARA TV TRI ARTICULAVEL LCD/LED - PLASMA E LED 20" A 40". SUPORTA ATÉ 20KG	Unidade	20,00	0,00	0,00		NÃO
0138	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, COR BRANCA E MATERIAL POLIPROPILENO DE TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 20 CM	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0139	TABUA PLASTICA PARA CARNE 50X30 CM	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0140	TABULEIRO (ASSADEIRA EM ALUMÍNIO) RETANGULAR Nº 4 TAMANHO DE APROXIMADAMENTE*: 40 X 30 X 4CM	UND	20,00	0,00	0,00		NÃO
0141	TABULEIRO ALUMÍNIO DE PADARIA TAMANHO 58X68 CM: TABULEIRO DE ALUMINIO RETANGULAR BAIXO COM MATERIAL REFORÇADO IDEAL PARA BOLOS ,TORTAS CONFEITARIAS ,BISCOITOS, PÃES	UND	110,00	0,00	0,00		NÃO
0142	Tabuleiro em alumínio –med. 46 x 32 x 4 ;	UND	10,00	0,00	0,00		NÃO
0143	TAÇAS DE VIDRO 320 ML	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0144	TACHO - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, COM ALCAS	UND	5,00	0,00	0,00		NÃO
0145	TACHO - EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ALCA	UND	5,00	0,00	0,00		NÃO
0146	Tapete antiderrapante, fibra de coco, tamanho 0,40x0,60cm, cores diversas.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0147	Tapete de Microfibra Antiderrapante medindo 40 cm x 60 cm	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0148	Toalha de banho, tecido 100% algodão, felpuda, dimensões: 70x140cm (largura altura), cores diversas.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0149	TOALHA DE MESA OXFORD COMPOSIÇÃO 100%: 3M X 3M NAS CORES: PRETO, VERMELHO PALHA.	UND	200,00	0,00	0,00		NÃO
0150	Toalha de Piso medindo 45x70cm - Central Toalhas Variadas	UNIDADE	80,00	0,00	0,00		NÃO
0151	Toalha de rosto - Medida de 50 x 75 cm, 100% Algodão, cores variadas	UNIDADE	80,00	0,00	0,00		NÃO
0152	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 50 cm x 95 cm (tolerância máxima 2%), cores variadas	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0153	Travesseiro em fibra de poliéster, antialérgico e anti mofo, tamanho 0,50x0,70cm	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0154	VASILHA GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LITROS	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0155	VASILHA MEDIA DE PLÁSTICO COM TAMPA 1 LITRO	UND	30,00	0,00	0,00		NÃO
0156	VASILHAS PLÁSTICAS REFORÇADAS COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	25,00	0,00	0,00		NÃO
0157	VELA PARA FILTRO PURIMAX MODELO MEGGA	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0158	VELA PARA FILTRO WPE200E CELULOSE SM	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		NÃO
0159	Xicara de Porcelana contendo pires com capacidade de no mínimo 200 ml	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0160	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 1,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0161	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML; MEDIDAS APROX. 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 2 CM DE ALTURA E 14 CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES BRANCA,	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0162	CESTO DE ROUPA Dimensão: 53cm x 25cm x 53cm Cor: Branco Material: Plástico Tipo de Fechamento: Tampa Alça: Sim Suportado aproximadamente (L): 50 litros	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0163	CAPA PARA COLCHÃO IMPERMEÁVEL Capa colchão solteiro 0,78 x 1,88 x 0,12 Confeccionado em material super resistente Feita com zíper Totalmente impermeável.	UNID.	50,00	0,00	0,00		NÃO
0164	TAPETE PARA ENTRADA 100x80 cm Antiaderente Vinil pvc	UNID	4,00	0,00	0,00		NÃO
0165	ACENDEADOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO	UNID	100,00	0,00	0,00		NÃO
0166	Bacia - Conjunto de bacias de Plástico Redondo com 3 Peças 1,5L/2.7L/ 5.0L	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0167	Bacia Com Tampa 10,8 Litros, tipo Cumbuca - Vasilha Pote - Grande Cozinha	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0168	Bacia Com Tampa 6 Litros, tipo Cumbuca - Vasilha Pote - Grande Cozinha	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0169	Bacia Com Tampa 2,8 Litros, tipo Cumbuca - Vasilha Pote - Grande Cozinha	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0170	Bacia de alumínio - com 60cm de diâmetro	UNID	30,00	0,00	0,00		NÃO
0171	Caixa Plástica Hortifrúti, PEAD (Polietileno alta densidade virgem), Laterais, fundo e alça vazados; Ombreiras arredondadas para carregamento; Empilhável; 31,5 x 36 x 55,6 cm (alt x larg x comp), cor branca.	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0172	Chaira/amolador de facas	UNID	15,00	0,00	0,00		NÃO
0173	Cortador de legumes industrial grande tripé/ Altura: 1,117mm/ Pés: Tubo de alumínio	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0174	PEDRA DE AFIAR FACAS UN 66, Pedra de afiar facas dupla face 8 polegadas, fabricado com carbureto de silício	UNID	40,00	0,00	0,00		NÃO
0175	Fruteira De Vidro Moderna Elegante Luxo - Diâmetro 29.5 cm, Profundidade x Altura x Largura 3.5 cm x 14.5 cm x 29.5 cm	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0176	LUVA - TERMICA MODELO MÃO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.	UNID	50,00	0,00	0,00		NÃO
0177	Mancebo com coador - Suporte Para Coador De Café De Pano Industrial - Médio	UNID	15,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0178	CAIXA TERMICA 75 LITROS MOR AZUL, PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO. TAMPA DE POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEN, ATÓXICO E SEM ODOR PERMITE QUE SEJAM ARMAZENADAS 110 LATINHAS DE 350 ML OU 15 UNIDADES DE GARRAFAS DE PET DE 2 LITROS.	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0179	Suqueira de Vidro Com Torneira e Dispenser Suporte 5 Litros.	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0180	Faca Carne: Aço Inox, 10 Polegadas Cabo Branco, Cabo em polipropileno texturizado, Lâmina em aço inox com tratamento térmico.	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0181	Copo Cylinder Long Drink - 300ml - 7700: Jogo C/ 12 Un Copo	UNID	40,00	0,00	0,00		NÃO
0182	Descascador de legumes com lâmina de aço inoxidável	UNID	50,00	0,00	0,00		NÃO
0183	Estrado Modular - Medidas aproximadamente - Comprimento: 50 cm, Largura: 50 cm, Altura: 5 cm, Cor: Branco, Material: Polipropileno.	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0184	Funil de plástico: tamanho nº 5, 19 cm diâmetro e 23 cm altura	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0185	Garrafa térmica com torneira 12L	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0186	Garfo Trinchante Ultracorte com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno Preto	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0187	Leiteira: Canecão Industrial Alumínio Hotel Nº 20 - Alça de Baquelite	UNID	30,00	0,00	0,00		NÃO
0188	Leiteira: Canecão Industrial Alumínio Hotel Nº 16 Alça de Baquelite	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0189	Pegador para Carne Inox 47CM	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0190	Saladeira de Vidro Redonda Ruvolo - Gourmet - Dimensões do produto: Largura 28,8cm, Altura 28,8cm, Profundidade 14cm.	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0191	Tábua de altileno (L: 30cm x C: 50cm) cor branca	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0192	Tábua de altileno (L: 30cm x C: 50cm) cor verde	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0193	PÁ DE POLIETILENO (ALTILENO) DESCRIÇÃO: Pá com ponta cavada, em polietileno próprio para contato com alimentos, de boa qualidade, resistente, inodoro e que não transmita sabor aos alimentos. DIMENSÕES: 60x8x2 cm (comprimento X largura X espessura).	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0194	Pegador de macarrão grande, em alumínio	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0195	Peneira aro de plástico 40 cm	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0196	Peneira aro de plástico 20cm	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0197	Escorredor 80 Pratos Inox Industrial Restaurante Bar Creches: Capacidade de pratos: 80 pratos, Lugar de colocação: Superfície Sustentavel, Materiais do escorredor de louça: Inox, Quantidade de andares: 3, Comprimento x Largura x Altura: 100 cm x 33 cm x 64 cm	UNID	40,00	0,00	0,00		NÃO

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

10.2. A entrega do material, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CEP: 39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.3. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:



A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### **12.1. Das Obrigações da Contratada**

12.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

**12.1.2.** Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os materiais deverão ser entregues conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município.**

2.1.3 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias** a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

12.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.8. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

### **12.2. Das Obrigações da Contratante:**

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração, a completa execução do objeto contratado;

12.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

12.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;



12.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

### **13. DA RESCISÃO:**

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos produtos, pelo Município. Neste caso a Contratada será multada conforme previsto na ARP.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1.As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2.O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

15.3.Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

15.4.Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5.Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 087/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.



1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 087/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

## **2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

2.2. O Secretário Municipal de Administração atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

**A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

## **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham



a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

## **5. DA RESCISÃO**

5.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### 7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, ..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa  
Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

À

Prefeitura Municipal de Francisco

Sá/MG Att. Pregoeiro Oficial do

Município **FRANCISCO SÁ – MG**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar. ), e em conformidade com o disposto no art. 4º,

inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 087/2023– Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n °: 033/2023, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....  
Nome do  
signatário CPF

nº: >>>

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data \_\_\_\_\_, **MODELO** de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2023** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:>

CPF:>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

Local/Data..... de..... de .....

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG  
Att. Pregoeiro Oficial do Município FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 087/2023 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 033/2023 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a execução do objeto conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

**PLANILHA DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO**

Valor Global Estimado por extenso>>>>>R\$......(..... )

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente,

.....  
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IX -**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023**

Razão Social da Proponente \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da ARP** \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Local ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da proponente

**Observações:** Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo por e-mail exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.